



Prefeitura do Município de Juquiá

Estado de São Paulo

LEI Nº 30
DE 09 DE SETEMBRO DE 1994.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
MENOR- ESTAGIÁRIO, POR PRAZO
DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, CONFORME
DISPOSTO NO ARTIGO 37, INCISO IX
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, sob o regime da CLT- Consolidação das Leis do Trabalho, menor- estagiário, na idade de 14 anos completos e 18 anos incompletos, para serviços auxiliares no Município.

ARTIGO 2º- É vedado a ocupação de trabalho, em locais insalubres ou perigosos, aos menores contratados no Município.

ARTIGO 3º- A permanência máxima dos menores estagiários, será de 12 (doze) meses.

ARTIGO 4º- O quadro de menores estagiários, fica composto de:

QUANT.	EMPREGO	VENCIMENTO	CARGA HORARIA	REQUISITOS
20	Estagiário	50% REF I	20	prova de estar cursando o ensino básico
10	Estagiário	REF I	40	prova de estar cursando o ensino básico

ARTIGO 5º- A contratação por tempo determinado, poderá ser renovada de acordo com os interesses de trabalho.

ARTIGO 6º- As contratações com base nesta Lei, serão feitas na forma prevista no artigo 443, parágrafo 1 da CLT.

ARTIGO 7º- Os menores estagiários contratados com base na Lei Municipal nº 42/90, deverão ser enquadrados nas bases fundamentadas na presente Lei.

ARTIGO 8º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias



Prefeitura do Município de Juquiá

Estado de São Paulo

consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos reativos a 1º de setembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIA, 09 DE SETEMBRO DE 1994.

SAID APAZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SEBASTIÃO ANTONIO BRANCO DE PAULA
DIRETOR ADMINISTRATIVO